



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.710

De 25 de outubro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 093/11-L,
De 6 de outubro de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3.659 de 24/10/11.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 98.180,13 (noventa e oito mil, cento e oitenta reais e treze centavos) e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 416.492,95 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 98.180,13 (noventa e oito mil, cento e oitenta reais e treze centavos), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação

04.10.3.3.90.30.12.361.0084.05.265000.....	R\$ 73.924,63
Material de Consumo	
Manutenção do Fundeb – Canc. R. Pagar	
04.09.3.3.90.39.12.366.0047.05.220000.....	R\$ 24.255,50
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Programa Brasil Alfabetizado	
Total	R\$ 98.180,13

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 24.255,50 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 73.924,63 (setenta e três mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 416.492,95 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0117) 04.01.3.1.90.11.12.361.0022.01.220000.....	R\$331.768,67
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ens. Fundamental	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

(0085) 04.01.3.3.90.30.12.361.0022.01.220000..... R\$ 84.724,28
Material de Consumo
Manutenção do Ensino Fundamental
Total **416.492,95**

Art. 4º. O valor do crédito a que se refere o art. 3º será coberto com recursos resultantes de anulação parcial das seguintes dotações:

(0136) 04.03.4.4.90.51.12.365.0035.01.210000..... R\$183.000,00
Obras e Instalações
Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Infantil
(0098) 04.01.4.4.90.51.12.361.0024.01.220000..... R\$107.744,22
Obras e Instalações
Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental
(0082) 04.01.3.3.50.43.12.361.0027.01.220000..... R\$125.748,73
Subvenções Sociais
Subvenção com Associação de Pais e Mestres.....
Total **R\$416.492,95**

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.474, de 14 de julho de 2010.

Art. 6º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 25 de outubro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 24/10/2011.

/lco.-